



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N. _____

LEI Nº 1.045, DE 12 DE JUNHO DE 1970

=====

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, - faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Cr\$-500,00 (quinhentos cruzeiros) para atender as despesas com aquisição de 100 (cem) cartazes comemorativos do VI Aniversário da Revolução de 31 de Março do Instituto Brasileiro de Divulgação do Mérito-Rio de Janeiro-

ARTIGO 2º- Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

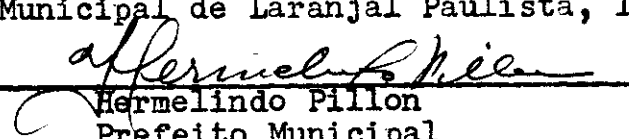
§ 8º -	SERVIÇOS URBANOS
	Serviços de Água
	Distrito de Laras
40.00	Despesas de Capital
41.30	Investimentos
	A importância deCr\$-500,00

ARTIGO 3º- O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

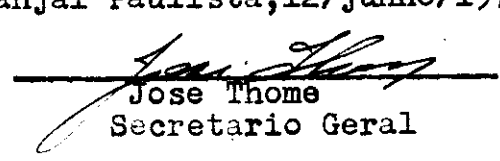
ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

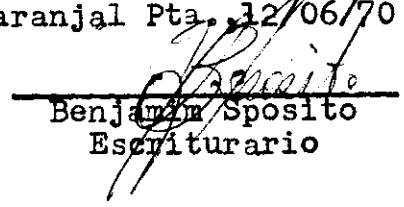
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de junho de 1970


Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado por edital no lugar de costume, nesta data.-----
Laranjal Paulista, 12/junho/1970


Jose Thome
Secretario Geral

Registrada as fls. _____
do livro de registro de
Leis nº 8 -----
Laranjal Pta., 12/06/70


Benjamin Sposito
Escriturario